



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5910, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 432.779,60.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 432.779,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos
e setenta e nove reais e sessenta centavos), na unidade orçamentária que segue:**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**1268 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.40.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
432.779,60**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**727 - 11.03.10.302.0303.2.205- 4590 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens
Fixas 432.779,60**

**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se
faz necessária em virtude da troca de referência em oftalmologia, sendo que este saldo é
proveniente de cancelamentos e não comparecimento de pacientes ao agendamento,
havendo portanto uma sobra mensal de recurso.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**


**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 048
e publicado (a)
Em 27/02/2015**